

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/376753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 - NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, 06 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N. 05/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, homologação publicada no Diário Oficial n. 35.719 em 22 de Fevereiro de 2024, processo administrativo n.º 2023/376753, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: **VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERNET LTDA**

CNPJ: 34.549.659/0001-13

Endereço: R M-N, 361, Quadra 1601 Cj Morada do Sol, CEP: 69.060-067, Manaus/AM

Tel.: (92) 99128-1717

E-mail: ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br

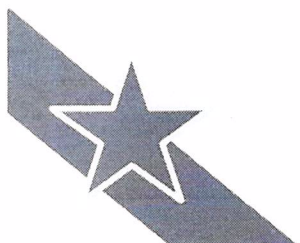
Representante legal: **RONALDO LÁZARO TIRADENTES**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5172365 SESEG/AM e CPF nº 135.972.132-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 5/2023, conforme o quadro abaixo:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE nº 2023/376753

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Meses	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite. Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12	R\$ 500,00	R\$ 15.000.000,00
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHZ, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000.000,00
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01	R\$ 2.500,00	R\$ 6.250.000,00
Valor Global Estimado						R\$ 108.250.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: NÃO HOUVE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

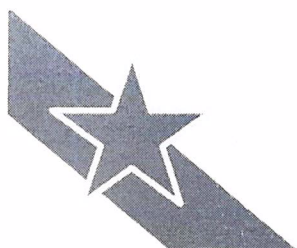
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

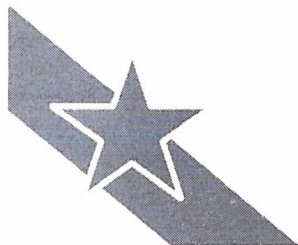
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.

5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

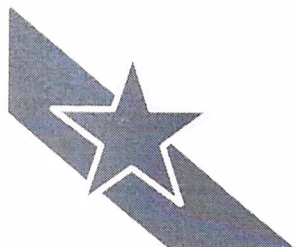
I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciadora(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

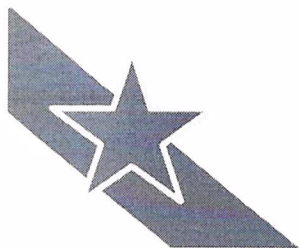
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/376753

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 05/2023.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA

4 MAR 2024

ROSSIELI SOARES

DA

SILVA:65911113015

Assinado de forma digital por

ROSSIELI SOARES DA

SILVA:65911113015

Dados: 2024.03.14 11:07:39

-03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE
VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E IN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PUBLICADO NO D.O.E
Dº Nº 35.747
15.03.24

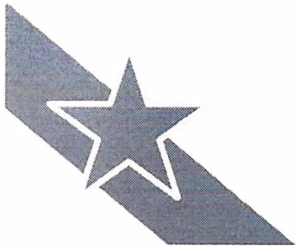
7

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém – PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br





Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: REENVIO - ATA 001 - 2024 - VIA DIRETA..pdf

Hash: 3e3cb5416ef21be1c6642775c03a8a08ceb9a8b42fee160ff320de3e5b20fe4d

Data da validação: 14/03/2024 11:14:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: VIA DIRETA TELECOMUNICACOES VIA SATELITE E INTERN

CNPJ: 34.549.659/0001-13

CPF do representante: ***.972.132-**

Nº de série de certificado emitente:

142986143700495423574987089946303790875

Data da assinatura: 14/03/2024 10:23:14 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ROSSIeli SOARES DA SILVA

CPF: ***.111.130-**

Nº de série de certificado emitente: 1352176927797622300

Data da assinatura: 14/03/2024 11:07:39 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

PORTARIA nº.:16/2024 de 04/03/2024

Nome: EDIANA DOS SANTOS SIQUEIRA

Matrícula:57198444/2Período:09/05/2024 à 22/06/2024Exercício:2024

Unidade:EEEM.Pacifico Leão da Costa/Garração do Norte

PORTARIA nº.:136/2024 de 12/03/2024

Nome:LUCILA GAUER

Matrícula:57206151/1Período:01/04/2024 à 15/05/2024Exercício:2022

Unidade:EEEM.Prof.Mª das Graças Escócio Cerqueira/Iraituba

PORTARIA nº.:01921/2024 de 13/03/2024

Nome:MARIA ESTER PINHEIRO DA SILVA

Matrícula:57217343/1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

PORTARIA nº.:01922/2024 de 13/03/2024

Nome:RITA DE JESUS CORREA

Matrícula:57213435/1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM.Novo Horizonte/Ananindeua

PORTARIA nº.:01923/2024 de 13/03/2024

Nome: MARIA AMELIA BASTOS ALMEIDA

Matrícula:457752/1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2023

Unidade:EE. Dr. Agostinho Monsteiro/Ananindeua

PORTARIA nº.:01924/2024 de 13/03/2024

Nome:MARCIA DO SOCORRO LAGES COSTA

Matrícula:5190185/1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2024

Unidade:EE. Augusto Meira/Belém

PORTARIA nº.:01925/2024 de 13/03/2024

Nome:MARLENE DO SOCORRO CARDOSO SANTIAGO DE LIMA

Matrícula:225401/1Período:01/06/2024 à 30/06/2024Exercício:2024

Unidade:ERC.Munic.Sergio José Machado/Santa Barbara

PORTARIA nº.:01926/2024 de 13/03/2024

Nome:DINAIR MELO DA SILVA

Matrícula:595640/1Período:01/06/2024 à 30/06/2024Exercício:2024

Unidade:ERC.Munic.Sergio José Machado/Santa Barbara

PORTARIA nº.:01927/2024 de 13/03/2024

Nome:RAIMUNDO DE DEUS GONÇALVES

Matrícula:383910/1Período:03/05/2024 à 01/06/2024Exercício:2023

Unidade:EE. Dr. Agostinho Monsteiro/Ananindeua

PORTARIA nº.:121/2024 de 12/03/2024

Nome:RAFAEL MACIEL DE MOURA

Matrícula:5715474-1Período:01/02/2024 à 01/03/2024Exercício:2023

Unidade:EEEM.Profa Maria das Graças Escócio Cerqueira/Iaituba

PORTARIA nº.:023/2024 de 21/01/2024

Nome:SILVANA MARIA DA SILVA LIMA

Matrícula:57213777-1Período:01/04/2024 à 30/04/2024Exercício:2023

Unidade:EE.Charles Assad-Sede/Capanema

PORTARIA nº.:078/2024 de 20/02/2024

Nome:MARIA MARLENE SANTOS SOUZA

Matrícula:6307078-1Período:02/05/2024 à 15/06/2024Exercício:2024

Unidade:E.E.E.F.M Dom Mario de Miranda Vilas Boas/Bujaru

PORTARIA nº.:029/2024 de 16/02/2024

Nome:MARIA DE NAZARÉ LISBOA OLIVEIRA

Matrícula:685429-1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM. João Santos/Capanema

PORTARIA nº.:37/2024 de 21/02/2024

Nome:JOSÉ ELTON DE SENA GOMES

Matrícula:6009270-1Período:01/07/2024 à 30/07/2024Exercício:2024

Unidade:EEEFM.Prof. Teodato de Rezende/Salinópolis

PORTARIA nº.:045/2024 de 06/02/2024

Nome: MARIA ANTONIA DE MELO SOUSA

Matrícula:57211409-1Período:01/04/2024 à 30/04/2024Exercício:2024

Unidade:EEEM.Prof. Marieta Emmi/Santa Izabel do Pará

PORTARIA nº.:55/2024 de 29/02/2024

Nome:CAMILA ARAUJO PERES

Matrícula:5889099-3Período:01/04/2024 à 15/04/2024Exercício:2023

Unidade:EE Antonio Moraes do Nascimento/Quatipuru

PORTARIA nº.:1993/2024 de 14/03/2024

Nome:ANDERSON JOÃO DA SILVA DIAS

Matrícula:54196677/2Período:01/04/2024 à 30/04/2024Exercício:2022

Unidade:Divisão de Lotação/Belém

PORTARIA nº.:029/2024 de 11/01/2024

Nome: ANA DENISE AZEVEDO PAXIUDA

Matrícula:57214231/1Período:02/04/2024 à 02/04/2024Exercício:2024

Unidade:EEEM.Benedito Correa de Souza/Itraituba

RETIFICAR**PORTARIA nº.:01622/2024 de 07/03/2024**

Retificar na PORTARIA nº 009790-2023 de 20/12/2023, que concedeu 60 dias de Licença Especial, o período de 29/09/2023 a 27/11/2023 para 01/03/2024 a 29/04/2024, referente ao Triênio de 22/10/2006 a 21/10/2009, a servidora GRACIETE DA SILVA CUNHA MARTINS, matrícula 461482-1, Auxiliar Operacional e Educacional B para fins de regularização funcional.

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA nº.00785/2024 de 07/03/2024**

De acordo com o Processo nº 2021/1223579.

Tornar Sem Efeito, a PORTARIA nº 1545 de 13/03/1995, que dispensou, a pedido a servidora MARIA DE JESUS FERREIRA BOTELHO, matrícula nº 6315844-011, lotada na ERC Machado de Assis, no Município de Ananindeua, do Emprego De Professor.

PORTARIA nº.00768/2024 de 04/03/2024

De acordo com o Processo nº 2021/415400.

Tornar sem efeito, a PORTARIA Col.2450 de 12/03/1991, que adrnitiu, em relação a servidora ROSA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 6315844-011 para exercer a função de Professor, nesta Secretaria.

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação em Diário Oficial 35.716 de 20/02/2024 das

PORTARIAS nº: 9067/2023,9306/2023 e 9307/2023 referente a Licença Especial da servidoraVANIA GUERREIRO MOREIRA SOARES, Considerando equívoco no teor das PORTARIAS.

ERRATA**ERRATA na PORTARIA nº.: 000586/2024 de 25/01/2024**

Nome:ANA PAULA ESPÍNDOLA AGUIAR

Onde se lê:período 17/07/2023 a 30/08/2023 para 17/07/2023 a 02/08/2023

Leia-se:período 17/07/2023 a 30/08/2023 para 17/07/2023 a 01/08/2023 Publicada no Diário Oficial nº. 35695 de 29/01/2024

Protocolo: 1051438**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-SEDUC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-NUCONT/SEDUC****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 2023/376753****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Objeto: "O registro de preços para a eventual Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das escolas e unidades administrativas da rede pública de ensino do estado do Pará, para gestão integral de suas ações na educação por meio da Secretaria de Estado de Educação do Pará."

Data de Assinatura: 14/03/2024

Vigência: 14/03/2024 a 14/03/2025

Empresa vencedora: Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet LTDA.

CNPJ: 34.549.659/0001-13

Endereço: R M-N, 361, Quadra 1601 Cj Morada do Sol, CEP: 69.060-067, Manaus/AM

Tel.: (92) 99128-1717

e-mail: ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br

Representante legal: Ronaldo Lázaro Tiradentes, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5172365 SESEG/AM e CPF nº 135.972.132-00.

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Qtd / Und	Código SIMAS	Me- ses	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Serviços de Comunicação via Satélite. Descrição: Serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS	2.500	20292-4	12	R\$ 500,00	R\$ 15.000.000,00
	2	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet com mínimo 4 x portas ethernet, que comporte tráfego mínimo de 300 Mbps frequências 2,4 GHz, incluindo funcionalidade sem fios(Wi-Fi).	2.500	21692-5	12	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000.000,00
	3	Serviços de instalação de kits vsat + roteador para internet do tipo access point. Descrição: Serviços de instalação de KITS VSAT e Roteadores para Internet do tipo Access Point (pagamento único)	2.500	227356-0	01	R\$ 2.500,00	R\$ 6.250.000,00
Valor Gblal Estimado						R\$ 108.250.000,00	

Foro: Belém/PA

Ordenador: Rossieli Soares da Silva /Secretário de Estado de Educação.

Protocolo: 1051324



bootstrap

ANA VIVIANE DE SOUZA FEIJO (SEDUC)

Sair



Administração

- Entidades Administrativas
- Atas de Registro de Preços
- Licitações
- Usuários
- Banco Referencial

PNCP

Relatórios

Pesquisa de Ata de Registro de Preço

Número:

001/2024

Descrição:

Entidade Administrativa:

SEDUC

Situação:

Publicada

Pesquisar

Novo

Número	Descrição	Data Validade	Situação		
001/2024	CONTRAT.DE PES.JURÍD.ESPECIAL. NA PREST.DE SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES,PARA FORNECIM. DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, CONHECIDA NO MERCADO "EMPRESARIAL" OU "CORPORATIVA" COM PONTOS DE VELOC. MÉDIA DE 200 MBPS, SUPORTE TÉCNICO E MANUT.	14/03/2025	Publicada		

Página 1 de 1

1

10